

Lei nº 502

Altera vencimentos dos  
Funcionários Públicos  
Municipais e dá ou-  
tras providências.

Seisio Willemann, Prefeito Municipal de  
Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina no  
uso de suas atribuições legais em vigor:

Faz saber a todos os habitantes do  
Município que a Câmara Municipal votou e  
em parâmetros a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos dos Fun-  
cionários estatutários eceletos da  
Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em  
30% (trinta por cento), no mês de no-  
vembro/88 e 30% (trinta por cento) no  
mês de dezembro/88.

Art. 2º - O percentual a ser auferido será aplica-  
do da seguinte forma: 30% (trinta  
por cento) sobre o vencimento do mês de  
outubro/88 e passará a vigorar na fe-  
lha de pagamento do mês de novem-  
bro/88 e 30% (trinta por cento) sobre o  
vencimento do mês de novembro/88  
e passará a vigorar na folha de pa-  
gamento do mês de dezembro/88.

Art. 3º - As despesas decorrentes do Art. 1º cor-  
rerão por conta dos detexes orçamen-

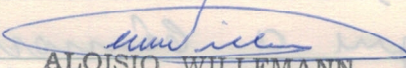


ânios constantes no orçamento do corrente exercício.

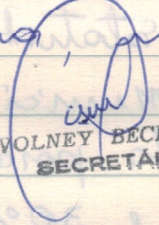
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1988, com efeito retroativo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, 05 de dezembro de 1988.

  
ALOISIO WILLEMANN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.

  
VOLNEY BECHTOLD  
SECRETÁRIO

Lei nº 503

Altera salário Família dos servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Aloisio Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais em vigor; faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e em sanção a seguinte lei: